



Congresso Nacional

**MPV 793
00697**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 793, DE 31 DE JULHO DE 2017
--------------	--

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
---	-------------------------

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

EMENDA ADITIVA

Insira-se onde couber:

“Art. Alíquota de incidência do Funrural passa a ser de 1% (um por cento), sendo que será cobrado mais 0,5% (meio por cento) para fins de pagamento dos débitos existentes até a presente data, consideradas as reduções previstas na presente Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda pretende alterar a alíquota de contribuição do Funrural para 1%, bem como objetiva-se acrescentar mais 0,5% para o pagamento dos débitos existentes. A razão desta alteração está fundamentada nas centenas de liminares concedidas em 1ª instância que não permitiam a retenção por parte da indústria da parcela do produtor. Portanto, não é de justiça que a indústria, na condição de sub-rogada, agora assumas dívidas que não são suas e que não foram recolhidas em função de ordens judiciais.

Sala da Comissão, 03 de agosto de 2017.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
PP/RS



CD/17355.75320-81